



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 881, DE 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VENTANIA – PR, A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ventania, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 100,00 (cem reais) por servidor, para a aquisição de brindes para presentear os servidores municipais nas seguintes datas:

- I - Dia dos Professores – 15 de outubro;
- II - Natal – 25 de dezembro.

Parágrafo único - A aquisição dos brindes, é exclusivo para os servidores lotados na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ventania, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 100,00 (cem reais) aos alunos da rede pública municipal de ensino, para a aquisição de brindes para presentear os alunos no dia da criança - 12 de outubro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

